

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE LIMPEZA E
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL.**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, Sociedade Anônima de Economia Mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo – RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral Interino, Sr. Fábio Tomasiak, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Marcos Josué Fernandes de Aguiar, através do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Registro de Preços, critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com as seguintes leis: Lei Federal nº 13.303/16, Decretos Municipais nº 10.652/2023 e nº 10.683/2023, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 25 de novembro de 2024, nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **30/06/2025**, com início às **09h**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **08h45** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

Registro de Preços visando aquisição dos objeto ou itens descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência, baseado na Requisição de Compra nº 11049/2025.

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração;

2.1.3. Anexo III – Modelo de Ata de Registro de Preços;

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema mencionado no item 1.1.

3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Dar-se-á preferência de participação nesta Licitação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão, classificadas como ME/EPP nos critérios da Lei nº 123/06 em cumprimento ao disposto no art. 48, III, sendo os itens **2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 20** de participação **exclusiva de ME/EPP**.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem na classificação do disposto no item 3.3, para os eventuais itens preferenciais ou exclusivos, bem como, se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. O Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico institucional da COMUR, no sítio eletrônico institucional do Sistema de Compras indicado no item 1.1 ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15 às 17h de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.7. O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

3.7.1 O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei nº 13.303/16 e Decretos Municipais nº 10.652/2023 e nº 10.683/2023, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

3.7.2. O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/05, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

3.7.3. O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

3.8. Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/16, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

3.8.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.8.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.8.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.8.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.8.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.8.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.8.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.8.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.8.9. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Compras “Pregão Online Banrisul” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e até a homologação definitiva, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, enviando sua manifestação para o endereço eletrônico: compras@comur.com.br, nos termos do art. 66 do Regimento Interno de Licitação e Contrato.

5.2. A petição será dirigida ao Pregoeiro(a) e equipe de apoio que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo facultado parecer jurídico em caso de o pedido de esclarecimento ou a impugnação tratar de matéria legal.

5.3. Conhecida e acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a procedência da impugnação e alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

5.4. A decisão resultante do pedido do interessado será publicada em campo próprio do sistema mencionado no item 1.1 e no sítio eletrônico da COMUR no endereço: www.comur.com.br.

5.5. As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a COMUR.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários previstos no item 1.2, acarretando fim do recebimento de propostas, podendo o licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a data limite definida.

6.2. Após a abertura das propostas e início da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente que dependerá da avaliação e aceite do Pregoeiro(a).

6.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e até a homologação definitiva, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Os itens de propostas que, eventualmente, contemplem os produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

6.6. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

6.6.1. Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

6.6.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

6.6.4. Prazo de entrega, conforme disposto no Anexo I deste Edital, sujeito a alterações, realizada em comum acordo entre as partes a depender da necessidade da Administração.

6.6.5. Indicação da marca dos produtos ofertados.

6.6.6. Descrição detalhada do produto, conforme Anexo I deste Edital;

6.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA ou outros órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

6.8. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio erros de natureza formal e material desde que não comprometam o interesse público e a Administração e não interfira no andamento ou no resultado do certame.

6.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

7.1. O(a) pregoeiro(a), através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a abertura das propostas e, sendo o caso, desclassificará motivadamente as propostas que: a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital; b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; ou c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Iniciada a fase de disputa aberta (recepção de lances) da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o seu último ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, sendo aceitos lances intermediários entre seu último lance e o último lance dos demais licitantes.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

7.9.1. Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006;

7.9.1.1 Considerar-se-á empatada a microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço estiver superior, no máximo, 5% do melhor preço;

7.9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.1.3 Não oferecido melhor valor pela ME ou EPP bem classificada, serão convocadas pelo *chat* de mensagem do sistema informatizado, as empresas classificadas como ME ou EPP que devem permanecer na sala de disputa para apresentação de lance INFERIOR ao melhor classificado. Nos casos em que as empresas convocadas declinarem do direito ou não manifestar seu lance no prazo de 5 minutos, o Pregoeiro(a) convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, sob pena de preclusão do direito.

7.9.2 Persistindo o empate, proceder-se-á à disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.9.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, observados os critérios objetivos indicados no item 7.10.

7.9.4 Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

7.9.5 Sorteio.

7.10 A avaliação do desempenho contratual do licitante, indicado no item 7.9.3, levará em consideração o número de atestados de capacidade técnica em nome da licitante, emitidos por entes da Administração Pública Direta e Indireta, quanto ao fornecimento do objeto compatível ao licitado, considerando-se o melhor desempenho a licitante que obtiver o maior número de atestados, entendido o maior número de atestados como o maior período, em meses completos, de fornecimento.

8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate *ficto*, se for o caso, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que seja obtido melhor preço mediante negociação.

8.2. Persistindo o empate, as mensagens serão bloqueadas após o encerramento da disputa, na sequência, proceder-se-á ao desempate em que os licitantes empatados poderão apresentar novo lance em Disputa Fechada, ficando desde já convocados para tal ato;

8.3. Iniciado o desempate, será aberto prazo automático com duração de 5 minutos para o novo lance, sob pena de preclusão;

8.4. O lance ofertado na disputa fechada somente será tornado público no encerramento da disputa fechada.

8.5. Não sendo registrado novo lance, proceder-se-á à aplicação do desempate por sorteio eletrônico ou manual (se for o caso) devendo ser referenciada a base legal, bem como os critérios de desempate aplicados, obrigatoriamente.

8.6. Não será aceito valor acima do valor de referência, sendo obrigatório o procedimento de negociação do item 8.1.

8.7. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade segundo o critério de julgamento e valor de referência, e, assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.8. Após o aceite do valor, o licitante será convocado para encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Proposta de Preços adequada ao valor proposto, até as 12h do seguinte dia útil, sob pena de desclassificação.

8.8.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante e aceita pelo Pregoeiro, desde que observado o interesse público, a razoabilidade e a garantia da melhor oferta.

8.8.2. O prazo poderá ser encerrado pelo Pregoeiro de forma manual caso juntado os documentos pelo licitante antes do encerramento do prazo fixado.

8.9. Após análise da proposta e eventual aprovação, conforme procedimentos do item 9, o Pregoeiro convocará os licitantes informando a data e hora, em prazo não inferior a 1(um) dia útil, para comunicar via sistema o resultado do Julgamento da Proposta.

8.10. Após o comunicado do item anterior, será aberto prazo de 10(dez) minutos contados da divulgação do resultado, para manifestação dos licitantes da intenção de recorrer, sob pena preclusão do direito, devendo as respectivas razões recursais serem apresentadas observando o procedimento do item 12.

9. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Para fins de julgamento da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar amostra dos objetos licitados atendendo rigorosamente às especificações contidas na proposta escrita e no Termo de Referência no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sendo referido prazo prorrogável mediante solicitação fundamentada pelo licitante.

9.1.1. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS identificadas como:

9.1.1.1. Amostras;

9.1.1.2. Deverão estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo: nome do Fabricante e/ou Embalador; número do item licitado, nome completo do produto; marca do produto, número do lote de fabricação, data e deverão ser na quantidade e numeração especificada na descrição do termo de referência;

9.1.1.3. Nome, telefone e e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso;

11.1.2. As amostras serão conferidas por preposto da licitante, no prazo de cinco (05) dias úteis, após o recebimento.

9.1.3. A COMUR emitirá Atestado de Aprovação e/ou Reprovação das amostras, o qual será disponibilizada no sistema citado no item 1.1.

9.2. Caso a marca ofertada seja aquela indicada como marca de referência pela COMUR e haja parecer favorável do Setor Requisitante, o Pregoeiro poderá dispensar a apresentação de amostras.

9.3. A COMUR reserva-se o direito de aprovar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atendam às especificações exigidas.

9.4. As amostras aprovadas ficarão em poder do Almoxarifado da COMUR e serão utilizadas para conferência no momento da entrega do objeto licitado.

9.5. As amostras aprovadas serão contabilizadas, sendo emitida nota de empenho para seu pagamento após a homologação da licitação e assinatura da ata de registro de preços, observado o valor homologado.

9.6. No caso de não ser entregue a amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou ocorrer o envio de amostra para análise, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada;

9.7. Caso a amostra do licitante vencedor dos referidos itens não seja aprovada, o Pregoeiro convocará a empresa classificada subsequente.

9.8. As amostras que porventura não sejam aprovadas ficarão à disposição do fornecedor para a retirada no prazo de no máximo 10 (dez) dias corridos, após a confirmação de não aprovação, após esse prazo a COMUR não se responsabilizará por estas.

9.9. A aprovação da amostra do produto consistirá em condição de habilitação e adjudicação do vencedor, que restará comprometido a entregar, ao longo da vigência da ata, produto idêntico aquele aprovado.

9.10. Após análise da amostra e eventual aprovação, o Pregoeiro(a) convocará os licitantes informando a data e hora, em prazo não inferior a 1(um) dia útil, para comunicar via sistema o resultado, no campo do Julgamento da Proposta, momento que seguirá o procedimento estabelecido no item 8.10.

9.11. As amostras dos produtos ofertados deverão seguir rigorosamente as Normas Técnicas, bem como outras que correspondam aos produtos constantes no termo de referência anexo I deste edital.

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e julgamento da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema atendendo rigorosamente às especificações contidas neste edital, bem como o estipulado no Termo de Referência no prazo de até **1 (um) dia útil**, sob pena de desclassificação.

10.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante e acatada pelo Pregoeiro, desde que observado o interesse público, a razoabilidade e a garantia da melhor oferta.

10.3. Será admitida a apresentação da documentação com a assinatura digital qualificada, com os requisitos impostos através do III, do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

10.4. Os documentos originais deverão ser enviados no endereço citado no item 3.6 do edital, caso não tenham assinatura digital qualificada ou não possam ser verificados em sítio eletrônicos oficiais do governo.

10.5. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação que não seja postado no Portal Eletrônico, garantindo a publicidade devida.

10.6. Não será aceito protocolo de regularização de documento necessário à habilitação.

10.7. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência determinada pelo Pregoeiro para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. A falta de quaisquer dos documentos demandados para fins de habilitação ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos no referido item implicará inabilitação da interessada.

10.9. Após o transcurso do prazo para apresentação da documentação e análise dos documentos, o Pregoeiro convocará os licitantes informando a data e hora em prazo não inferior a 1(um) dia útil para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Habilitação, a partir do qual será concedido o prazo de 10(dez) minutos para para manifestação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.

11. HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. O representante de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a respectiva empresas se enquadra nessa categoria, para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

11.2. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que atender ao item 11.1 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Ocorrendo a situação prevista no item 11.2, o (a) Pregoeiro (a) fixará, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.5. O benefício de que trata o item 11.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.6. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a inabilitação da licitante.

12. HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Declaração conforme modelo do ANEXO I devidamente assinada pelo representante legal da licitante;

12.1.2. Inscrição no Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de empresário individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

12.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

12.2.3. Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

12.2.4. Certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao>).

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, contemplando todos os tributos Municipais.

12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da sessão pública.

12.3.2. Caso seja apresentada certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação do respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13. FASE RECURSAL

13.1. A fase recursal será única, nos termos do artigo 59, caput, da Lei nº 13.303/2016.

13.2. As manifestações da intenção de recurso serão de forma exclusiva no portal, observado o prazo de 10 (dez) minutos, contados a partir do aceite do julgamento da proposta e da habilitação da empresa vencedora, sob pena de preclusão, sendo que deverá conter o motivo a qual versará.

13.3. Não será conhecido o recurso que versar sobre motivo diverso ao especificado na intenção de recorrer que o item anterior faz referência.

13.4. Os recursos serão apresentados de forma eletrônica no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo do item 13.3, conforme art. 70 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

13.6. O recurso terá a sua admissibilidade analisada pelo Pregoeiro e pela Equipe que poderão reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis o ato praticado ou no mesmo prazo encaminhando à Diretoria da COMUR o(s) recurso(s) e eventual(ais) contrarrazão(ões) para que seja proferida decisão pela autoridade competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após recebimento da documentação mencionada na habilitação e na proposta.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

16. PRAZOS

16.1. O licitante vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

16.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração.

16.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante análise de conveniência e oportunidade pela COMUR, observados os limites legais.

16.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação do pregão sem a convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

17. CONTRATUALIZAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORES a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços e comprovação de eventuais condições pré-contratuais.

17.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, mediante justificativa do licitante e aceite pela COMUR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.3. A Ata firmada com o licitante FORNECEDOR observará a minuta do Anexo III.

17.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos, na legislação vigente e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUR.

17.5. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação nos termos definidos no subitem 17.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, desfazer a homologação e adjudicação e convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

18. REVOGAÇÃO

18.1. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, a COMUR poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

18.3. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.4. Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no sistema eletrônico.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

19.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

20. PENALIDADES

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

21. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

21.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

21.1.1. Pela COMUR, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse da COMUR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

21.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

21.2. Cancelamento:

21.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela COMUR, quando:

21.2.1.1. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

21.2.1.2. O FORNECEDOR não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUR;

21.2.1.3. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

21.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

21.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

21.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

21.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo FORNECEDOR:

21.2.2.1. Mediante solicitação formal, quando o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

21.2.2.2. O fornecedor fica obrigado ao fornecimento do objeto que tenham sido requeridos pela COMUR até a data da decisão administrativa sobre a solicitação de cancelamento.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) oficial, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.

22.4. O Diretor-Geral da COMUR poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

22.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, do telefone (51) 3594-5429 – ramal 215, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelos e-mails compras@comur.com.br e compras1@comur.com.br, ou na sede da COMUR, localizada na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 8h00 às 17h de segunda a sexta-feira, Rodoviária Normélio Stabel.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

22.7. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 09 de junho de 2025.

Fábio Tomasiak
Diretor-Geral Interino

Marcos Josué Fernandes de Aguiar
Diretor Administrativo-Financeiro.

Examinei e aprovo o presente Edital. Em

____/____/____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ELETRÔNICO Nº 004/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência visa à aquisição de materiais de limpeza e equipamentos de proteção individual para a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A COMUR mantém com o Município de Novo Hamburgo, além das dependências da Companhia, diversos contratos que visam à prestação de serviço de limpeza, como por exemplo as escolas e a Rodoviária Municipal, o que inclui o fornecimento de materiais e seus derivados, gerando quantidade significativa de insumos para a boa higienização dos locais de grande fluxo, sede da empresa e espaços onde laboram os colaboradores da empresa.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1. Os produtos adquiridos deverão obrigatoriamente seguir as especificações constantes neste Termo de Referência, conforme a tabela que segue:

Tabela 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL LÍQUIDO, 1L, 46º INPM – Rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da anvisa. Marca de referência: Tupi, Flop's E Super Vale.	UND	25.000	R\$ 7,09	R\$ 177.250,00
2	BALDE PLÁSTICO, Com alça, mínimo 9l e máximo 12L	UND	200	R\$ 15,63	R\$ 3.126,00
3	BALDE PLÁSTICO, Com Alça E Espremedor, Mínimo 12l E Máximo 15l.	UND	4.000	R\$ 19,95	R\$ 79.800,00
4	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA, Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com material abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida, medindo no mínimo 110mmx75mmx20mm amarela e verde. Marca de referência: Bettanin/9410/Sp, Condor, Esfrelux, Esponflora E Darlu.	UND	45.000	R\$ 3,02	R\$ 135.900,00
5	INSETICIDA AEROSOL – Mínimo 300ml, Com Rótulo De Acordo Com As Normas E Documentos De Registro Da Anvisa. Marca De Referência: Ultrinset, Sbp, Proinset/Multinset.	UND	200	R\$ 16,15	R\$ 3.230,00
6	LIMPADOR MULTIÚSO, limpeza profunda para diversos tipos de superfícies – 500ml. rótulo de acordo com as normas e documentos de registro da anvisa. marca de referência: cleanvex, veja e worker.	UND	15.000	R\$ 4,97	R\$ 74.550,00
7	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA – MÍNIMO 10 litros p/ escritório.	UND	20	R\$ 16,98	R\$ 339,60
8	LUVA DE LÁTEX, cor amarela ou laranja, revestida internamente com flocos de algodão, com friso antiderrapante na face palmar e nos dedos. Com C.A. válido. Tamanhos devem seguir padrão nº/Tamanho correspondente a 7/P, 8/M, 9/G. Entrega conforme tamanhos solicitados.	PAR	30.000	R\$ 7,18	R\$ 215.400,00
9	LUVA DE LÁTEX, cor amarela ou laranja, revestida internamente com flocos de algodão, com friso antiderrapante na face palmar e nos dedos. Com C.A. válido. Tamanhos devem seguir padrão nº/Tamanho correspondente a 10/GG ou 10/XG. Entrega conforme tamanhos solicitados.	PAR	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
10	MOP PÓ ALGODÃO PONTA CORTADA, 40CM – Marca de referência: Superpro Ref 9206.	UND	80	R\$ 31,37	R\$ 2.509,60
11	NAFTALINA EM BOLAS – 50 Gramas Com Pacote De 72 Unidades. Marca De Referência: Sanilar, Lipex E Novo Frescor.	PCT	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00

12	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO , rolo com 300 metros, 100% celulose virgem, folha simples, fardo com 08 rolos.	FRD	800	R\$ 66,62	R\$ 53.296,00
13	PAPEL TOALHA , Tipo luxo, folha simples. Composição: 100% celulose virgem, cor: branca, dimensão: 19x21cm (variação +/- 5%). Características adicionais: de primeira qualidade, não reciclado, sem fragrância, isento de impurezas e furos, interfolhado para uso em <i>dispenser</i> . Pacote com 1000 folhas.	PCT	7.000	R\$ 17,69	R\$ 123.830,00
14	RODO COMBINADO LIMPA VIDROS 25CM. 2 em 1 com cabo. Cabo de 60 cm, Largura 25 cm, Peso 0.67 kg. Marca de Referência: Bralimpia.	UND	20	R\$ 90,32	R\$ 1.806,40
15	SACO DE LIXO CLASSE I – Para uso de lixo doméstico/comercial, 100% plástico reciclável, cor PRETO, fundo reto com <u>capacidade de 30 litros</u> , dimensões planas mínimas 59L x 62A (cm), capacidade mínima 4 kg em conformidade com as Normas da ABNT – NBR 9191/9190. Pacote com 100 unidades, validade mínima 12 meses. Não serão aceitos sacos em rolo.	PCT	700	R\$ 18,01	R\$ 12.607,00
16	SACO DE LIXO CLASSE I – Para uso de lixo doméstico/comercial, 100% plástico reciclável, cor PRETO, fundo reto com <u>capacidade de 50 litros</u> , dimensões planas mínimas 63L x 80A (cm), capacidade 10 kg em conformidade com as Normas da ABNT – NBR 9191/9190. Pacote com 100 unidades, validade mínima 12 meses. Não serão aceitos sacos em rolo.	PCT	8.000	R\$ 26,41	R\$ 211.280,00
17	SACO DE LIXO CLASSE I – Para uso de lixo doméstico/comercial, 100% plástico reciclável, cor PRETO, fundo reto com <u>capacidade de 100 litros</u> , dimensões planas mínimas 75L x 105A (cm), capacidade 20 kg em conformidade com as Normas da ABNT – NBR 9191/9190. Pacote com 100 unidades, validade mínima 12 meses. Não serão aceitos sacos em rolo.	PCT	8.000	R\$ 45,90	R\$ 367.200,00
18	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO , cor PRETA, <u>capacidade 100 litros</u> , dimensões planas mínimas 75 L x 105 A (cm), REFORÇADO COM NO MÍNIMO 0,10 MICRAS DE ESPESSURA, costura resistente cintado em conformidade com as Normas da ABNT – NBR 9191/9190. Pacote com 100 unidades, validade mínima 12 meses. Não serão aceitos sacos em rolo.	PCT	2.000	R\$ 69,42	R\$ 138.480,00
19	SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP ÚMIDO CIN , suporte indicado para MOP'S úmidos, compatível com cabos de 22mm e 25mm de diâmetro. Medidas: 190mm x 130mm. Peso peça: 88g. Marca de referência: SuperPro Betanin	UND	20	R\$ 30,23	R\$ 604,60
20	TOUCA CAPILAR DESCARTÁVEL – Tipo rede, na cor branca, pct com 100 unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: TALGE ou equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	800	R\$ 15,64	R\$ 12.512,00
				TOTAL	R\$ 1.617.593,20

3. TRANSPORTE DO PRODUTO

3.1. Carga, transporte e descarga: a entrega estará livre de quaisquer ônus, acessórios, acréscimos e/ou custos adicionais, devendo estar incluídos nos preços unitários e totais propostos todos os custos de frete, carga, transporte e descarga, seguros, imposto sobre produtos industrializados, impostos de circulação de mercadorias, e outros encargos assemelhados, todos de inteira responsabilidade da Contratada.

3.2 Caso o objeto sofra algum tipo de sinistro (acidente) durante a carga, transporte e/ou descarga, a Contratada deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para a COMUR, o produto defeituoso.

4. SUBCONTRATAÇÃO: Será vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5. GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a Contratada dá garantia contratual, complementar à garantia legal consoante dispõe a lei n.º 8.078/90, dos produtos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados

do recebimento definitivo dos produtos pela COMUR, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- 5.1.1. Pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- 5.1.2. Pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- 5.1.3. Pelos danos pessoais e materiais causados à COMUR e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da Contratada, verificados durante a vigência da contratação ou dela decorrentes;
- 5.1.4. Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 5.1.5. Pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- 5.1.6. Pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.
- 5.2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a COMUR, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUR e/ou aos seus funcionários.
- 5.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUR, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.
- 5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COMUR, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.2. Os objetos entregues deverão ser novos, armazenados em sua embalagem original, de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo.
- 6.3. Substituir, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 10 dias corridos a contar da constatação e devida comunicação.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios dos materiais fornecidos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do instrumento contratual.
- 6.6. Comunicar à COMUR, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 6.7. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à COMUR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.9. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 6.10. Providenciar e manter atualizados, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes.
- 6.11. Em caso de descontinuidade da fabricação ou obsolescência do produto registrado, fornecer outro equivalente ou superior, mediante análise da COMUR.
- 6.12. Atender prontamente quaisquer exigências da COMUR inerentes ao objeto da contratação.
- 6.13. Entregar os produtos em conformidade com as normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO, SINMETRO, bem como demais órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COMUR

- 7.1. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos neste termo.
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, através de servidor especialmente designado;
- 7.4. Notificar o FORNECEDOR sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR durante o prazo de vigência da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. HABILITAÇÃO

- 8.1.1. Condiciona-se a habilitação à exigência da apresentação de atestado de capacidade emitido pelas normas

regulamentadoras citadas no item 6.13 ou laudo de conformidade emitidos pelos mesmos, ressalvando-se que, caso o produto que requeira contiver os referidos selos, a exigência do laudo específico poderá ser dispensado.

8.2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual prorrogável por igual período nos limites legais.

8.3. PRAZO DE ENTREGA

8.3.1. O objeto licitado será entregue em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do empenho.

8.3.2. O não cumprimento dos prazos previstos para entrega dos produtos, total ou parcialmente, ensejará as penalidades previstas em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR;

8.3.3. O prazo estabelecido acima poderá ser antecipado de comum acordo, por solicitação da COMUR e/ou prorrogado quando solicitado pela empresa Contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUR;

8.3.4. Ao assinar o instrumento contratual, a licitante vencedora obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência do instrumento contratual.

8.4. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUR, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

8.5. PREÇOS

8.5.1. Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

8.6. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto e atesto da nota fiscal pelo Gestor designado da COMUR.

8.7. IMPOSTOS

8.7.1. Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o produto deverão estar inclusos no preço final dele.

8.7.2. Na elaboração da proposta, a empresa Contratada deverá considerar que a COMUR não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

8.8. NOTAS FISCAIS

8.8.1. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do funcionário designado da COMUR.

8.8.2. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa CONTRATADA de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, o FORNECEDOR deverá enviar para o e-mail financeiro1@comur.com.br e financeiro2@comur.com.br a NF-e referente a cada compra de material realizada pela COMUR.

8.9. ADJUDICAÇÃO

8.9.1. Menor valor UNITÁRIO por item.

8.10. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

8.10.1. Os produtos deverão atender às especificações acima requeridas e possuir prazo de validade compatível ao período de utilização.

8.10.2. Em caso de desconformidade com as especificações e validade, os produtos deverão ser imediatamente substituídos, conforme o prazo definido pelo Gestor responsável da COMUR.

8.10.3. Todos os lotes e/ou cargas do produto, sem exceção, deverão atender aos requisitos da unidade usuária (COMUR) com relação ao solicitado neste termo de referência.

8.11. PENALIDADES

8.11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

8.12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.12.1. A gestão do instrumento contratual ficará sob responsabilidade da Adriana C. Da Silva, Dirigente de Equipe.

8.12.2. O Gestor do contrato deverá **ACOMPANHAR, SUPERVISIONAR e AVALIAR** toda a execução do instrumento contratual, bem como atestar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada.

8.13. Ao assinar o instrumento contratual, a CONTRATADA declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

8.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Novo Hamburgo/RS, junho de 2025.

Adriana C. da Silva
Dirigente de Equipe

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____,
bairro _____, município de _____, estado do _____,
CEP _____, telefone de contato _____, e-mail _____,
neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr. (a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** conhece do Edital e de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e obrigando-se a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação.
- b)** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz e a partir dos quatorze anos, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c)** atribuiu ao representante legal todos os poderes necessários para a assinatura do instrumento contratual.
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- e)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- f)** que, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g)** conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Representante Legal

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025**

Ao ____ dia do ____ de ____ de 2025, A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO, neste ato representada por seu Diretor-Geral Interino, Sr. Fábio Tomasiak, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Marcos Josué Fernandes de Aguiar, doravante denominada abreviadamente como COMUR, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 13.303/16, Decretos Municipais nº 10.652/2023 e nº 10.683/2023, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 25 de novembro de 2024, e nos termos deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro dos Preços visando à aquisição de Material de Limpeza e Equipamentos de Proteção Individual para a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele possam advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. O preço deverá ser fixo, conforme valor estipulado na proposta em anexo, sendo vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de _____ e encerrando-se em _____, prorrogáveis mediante análise de conveniência e oportunidade pela COMUR, observados os limites legais.

3.2. O prazo da entrega do produto deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do envio da Nota de Empenho por meio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento referente à aquisição do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do material e do documento fiscal da referida despesa.

4.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

4.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela COMUR, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

5.3. Durante a vigência da Ata firmada, a FORNECEDOR deve manter a regularidade fiscal exigida, sob pena das sanções administrativas previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

6.1. O material deverá ser entregue na embalagem original e no local indicado no Termo de Referência – ANEXO I.

6.2. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o fornecedor deverá providenciar no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

6.3. O prazo estabelecido no subitem 6.2 poderá ser prorrogado quando solicitado por escrito pelo FORNECEDOR, desde que ocorra motivo devidamente justificado, comprovado e aceito pela COMUR.

6.4. Não será admitida reincidência, decorrente do estabelecido no item anterior.

6.5. Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I, podendo ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.6. A entrega somente será considerada concluída mediante o recebimento e aceite expedido por servidor designado pela Administração atestando a conformidade com as exigências do Termo de Referência – ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2. Por atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

7.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

7.5. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

7.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com suas alterações.

7.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 122 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

8.2. Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art.122 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

8.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUR nos casos de rescisão previstos nos Artigos 124 e 125 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida prévia defesa do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela COMUR, quando:

9.1.1.1. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

9.1.1.2. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

9.1.1.3. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9.1.2. Pelo FORNECEDOR, mediante solicitação formal, quando:

9.1.2.1. Mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação ao FORNECEDOR do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula 9, item 9.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH, por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à COMUR a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento do preço registrado, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

10.1. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

10.2. O licitante responderá, conforme o art. 445 do Código Civil, por vícios ou defeitos que tornem os bens impróprios ao uso para o qual são destinados, sendo que a garantia não compreende defeitos provocados por má utilização ou desgaste natural das peças e equipamentos que sejam decorrentes de sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

11.1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Diretoria Executiva da COMUR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. O FORNECEDOR, ao assinar a presente Ata, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.3. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato o documento equivalente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis citadas no preâmbulo. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

15.2. Integram a esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 e seus anexos, bem como a proposta da empresa _____, classificada em primeiro lugar na licitação, conforme o item abaixo:

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2025.

Diretor-Geral

Diretor Administrativo-Financeiro

Fornecedor

OAB/RS
Jurídico